

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE N° 1990/84

INTERESSADA: MARIA JOSÉ RIVERA VILLAS BOAS

ASSUNTO : Contrato da interessada para lecionar a disciplina Geografia Regional, na FCL. de Votuporanga.

RELATOR : Cons° Alpíno Lopes Casali

PARECER CEE N° 1961 /84 -CTG- APROVADO em 05/12/84

1. HISTÓRICO:

Tendo requerido ao Conselho Estadual de Educação autorização para o funcionamento do curso de licenciatura em Geografia, a Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional de Votuporanga indicou a licenciada Maria José Rivera Villas Boas para lecionar Geografia Regional.

2. FUNDAMENTAÇÃO:

2.1 - A interessada é licenciada em Geografia (PUC-São Paulo). O diploma está registrado. No curso, estudou Geografia Regional, em duas séries, com 220 horas/aula.

2.2 - Outras licenciaturas.

2.3 - Na Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Catanduva realizou curso de especialização em Geografia Agrária, curso esse aprovado pelo Conselho Estadual de Educação, com duração de março a novembro de 1975 (fls. 16).

2.4 - É Professor III de Geografia, por concurso público, na rede das escolas da Secretaria de Estado da Educação (fls. 17).

2.5 - A carga horária em Geografia Regional e a afinidade desta com Geografia Agrária tornam possível acolher-se a indicação.

2.6 - As aulas de Geografia, ministradas em escola da Secretaria de Estado da Educação (período diurno), e as que virá a ministrar na licenciatura em Geografia (período noturno) são em número de vinte e nove (29), o que se tem como aceitável (fls. 12).

2.7 - Reside em Votuporanga. Apresentou os documentos de natureza pessoal.

3. CONCLUSÃO:

Autoriza-se a Faculdade de Ciências e Letras da Fundação Educacional Votuporanga a admitir, como Professor I, a licenciada Maria José Rivera Villas Boas, a fim de ministrar aulas de Geografia Regional no curso de licenciatura em Geografia.

São Paulo, 26 de novembro de 1.984

a) Cons° Alpínoo Lopes Casali - Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Alpínoo Lopes Casali, Armando Otávio Ramos, Aroldo Borges Diniz, Abib Salim Cury, Ferdinando de Oliveira Figueiredo e Paulo Gomes Romeo.

Sala da Câmara do Terceiro Grau, em 28/11/84

a) Cons° Moacyr Expedito M. Vaz Guimarães
Presidente

DELIBERAÇÃO DO PLENÁRIO

O CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO aprova, por unanimidade, a decisão da câmara do Ensino do Terceiro Grau, nos termos do Voto do Relator.

Sala "Carlos Pasquale", em 05 de dezembro de 1984.

a) CONS° DCÉLIO BENEVIDES DE CARVALHO
PRESIDENTE